



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso

150
ANOS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

CONTRATO Nº 146/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas ,45 - 2 º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **FAM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.891/0001-47, estabelecida na Av. Monsenhor Alderigi, 238 - Bairro Jardim Country Club – Poços de Caldas/MG - CEP 37704-284,, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fernando Augusto de Castro Maldonado, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 099.211.306-76 RG nº15.402.057 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 198/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2018, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Equipamentos de Enfermagem e Mobiliário Hospitalar**, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.



VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- b- Cumprir as demais obrigações previstas no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido na UBS, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.



XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos ou entrega de produtos errados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

a- Descumprido o prazo para a substituição dos produtos, a empresa incorrerá nas multas de atraso na entrega dos produtos

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, ou garantia estendida quando solicitado no edital, respondendo a Contratada, ou garantia estendida estabelecida no edital subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues na UBS – Emídio Moreira Filho, cujo endereço é na Avenida Genésio Vargas, nº 222 – Bairro Cubatão – Camanducaia MG.

O horário de entrega dos produtos é das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min, sob pena de não recebimento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o receptor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo de Enfermeira, no momento sendo preenchido pela servidora Daniele Nunes Couto de Camargo, Matrícula 5574.



É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de R\$ **32.780,00** (Trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “F” da cláusula XVI do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$UNIT	R\$ TOTAL
1.	MESA MAYO INOX COM RODIZIOS Utilizado no auxílio de procedimentos cirurgicos; Estrutura em aco inoxidavel, todos os pes com rodizios; Medidas aproximadas: 50 cm comprimento x 35cm largura x 1,35cm de altura. Altura regulavel atraves de roldana; Bandeja com bordas arredondadas e abauladas.	2	Und	RA Meveis	575,00	1.150,00
2.	BALANCA DIGITAL PEDIATRICA Caracteristicas: .Possui concha injetada para melhor acomodar o bebe .Cobertura em ABS .Concha anatomica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes .Pes regulaveis .Capacidade maxima de 15 kg .Graduacao: de 5g em 5g .Funcao TARA, ate 15 kg .Display com 6 digitos .Chave seletora de tensao de 110/220V .Peso liquido: 5,845Kg. Aferida pelo INMETRO.	1	Und	Welmy	765,00	765,00
3.	ELETROCARDIOGRAMA Com display digital. 12 canais e impressora termica embutida. O aparelho que registra o eletrocardiograma. O aparelho registra as alteracoes de potencial eletrico entre dois pontos do corpo. Eletrocardiografo portatil, automatico de 3 canal com doze derivacoes padrao (I,II,III aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6) com registro por impressora termica de alta resolucao. Registro manual e automatico de 12	1	Und	Bionet	8.100,00	8.100,00



	<p>derivacoes. Tecnologia digital de processamento de sinais. Indicação no registro de: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivacao e campo para preenchimento de dados do paciente no registro.</p> <p>Circuito com amplificador de entrada isolada (entrada flutuante). Protegido contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico.</p> <p>Ajuste de ganho em 3 níveis (N/2, N e 2N)</p> <p>Seletor de velocidade para 25 ou 50mm/s – Bateria recarregavel e entrada externa de 12V – Detecção de eletrodo solto Alimentação Rede elétrica: 110/220 VAC - (50/60Hz) Fonte externa de 12VDC Bateria interna de chumbo - acido selada 12VDC / 1,3Ah</p> <p>Fonte chaveada com seleção automática da tensão de entrada (110/220 VAC)</p> <p>Frequência de entrada: 50/60Hz - Com entradas para baterias externa (12VDC / 2A)</p> <p>Carregador de bateria interna incorporado. Consumo (110/220VAC) 20VA (máximo)</p> <p>Amplificador de ECG 12 derivacoes com a sequência: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6 Rejeição em modo comum: >90dB</p> <p>Faixa de medição: 0 a 250 BPM, Impedância de entrada entre dois eletrodos quaisquer > 20M</p> <p>Ganho selecionavel em N/2, N ou 2N (5, 10 ou 20 mm/mV)</p> <p>Com filtro selecionavel de 35Hz (tremor muscular) Resposta em frequência: 0,5 a 100Hz (filtro 35Hz desativado) 0,5 a 35Hz (filtro 35Hz ativado).</p>					
4.	<p>OTOSCOPIO</p> <p>Otoscopio portátil com 5 espelhos empregado para fazer exame detalhado das partes internas do ouvido, utilizando espelhos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente.</p> <p>O Otoscopio deverá possuir dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado, onde o profissional tem a nitidez e a amplitude suficiente para fazer um diagnóstico adequado.</p> <p>O equipamento deverá possuir também um bico na lateral do cabecote que é utilizado para otoscopia pneumática.</p> <p>Incluso: Lampada de 2,5v Espelho reutilizavel 2,5mm Espelho reutilizavel 4,00mm</p>	2	Und	MD	365,00	730,00



	Especulo reutilizavel 5,0mm Especulo reutilizavel 7,0mm Especulo reutilizavel 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento Aprovado pelo inmetro. Garantia de 1 ano.					
5.	NEBULIZADOR/INALADOR Recomendado por medicos no tratamento de problemas respiratorios (bronquites,asmas, etc), gripes, resfriados e rinites, descongessionando as vias respiratorias proporcionando alivio imediato. Inalador/Nebulizador a Ar Comprimido. Design Inovador. Baixo Nivel de Ruído. Frequencia: 60 HZ. Consumo: 80W. Especificacoes tecnicas: velocidade da inalacao de 1/40Hp; Inalacao pelo metodo de pisto; Composicao/material ABS, PP, PVC, PA e PS; Portati bivolt. Contem: parelho, Kit Micronebulizador (acessorios que e a extensao, o copinho e mascaras adulta e infantil), e o manual de instrucoes do produto. Aprovado e certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	5	Und	G-TECH	190,00	950,00
7.	NEGATOSCOPIO Negatoscopio: Aparelho para observacao de chapas radiograficas. 01 corpo construido em chapa de aco 0,75mm com acabamento em pintura eletrostatica branca. Fixacao na parede, visor acrilico, 02 lampadas fluorescentes 15W. Bivolt. Dimensoes: 0,40X0,50X0,09m.	1	Und	RA Meveis	325,00	325,00
8.	CARRINHO DE EMERGENCIA Especificacoes tecnicas minimas: - Estrutura construida em perfis estruturais de aluminio extrudado. - Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retencao e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescopico e puxadores em plastico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm.	1	Und	KSS	3.720,00	3.720,00



	<ul style="list-style-type: none">- Sistema que possibilite lacre unico para todas as gavetas.- As primeiras duas gavetas superiores deverao apresentar aproximadamente 24 divisorias para armazenamento de medicao em polystireno na cor branca.- Suporte de soro ajustavel na altura.- Suporte para cardioversor com borda de protecao e dimensoes aproximadas de 400mm x 400mm.- Suporte para cilindro de oxigenio com fecho tipo velcro.- Tabua de massagem cardiaca em acrilico.- Regua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrao NBR, 2P + T com cabo forca de pelo menos 3m.- Montado sobre rodizios giratorios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano- Dimensoes aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade).					
9.	<p>POLTRONA RECLINAVEL Poltrona Reclinavel para hidratacao e soroterapia: Possuir movimento Trendelem. Ser de estrutura em tubos de aco reforçado contra ferrugem minima de 31,75 x 1,2mm e 25,7 x 1,2mm. Ser composta de assento, encosto, bracos com suporte, bracadeira para apoio de braco em chapa de aco redondo com acabamento em pintura epoxi com tratamento antiferruginoso para aplicacao de soro e medicao venosa articulado a cadeira-concha lateral para o apoio de braco, suporte de soro removível com altura regulavel em aco inox, descanso para os pes anatomicos, estofaos em espuma e revestidos em courvin na cor azul Royal, descanso para os pes com extensao concomitante a inclinacao do encosto. Totalmente reclinavel permitindo varias posicoes, com acionamento automatico com um leve esforco do dorso ou alavanca lateral, acionado atraves de molas. Rodizios de aproximadamente 50mm de diametro, sendo dois com freios. Capacidade de ate 180kg. Dimensoes minimas de 1,60x0,55x0,45M.</p>	6	Und	KSS	2.450,00	14.700,00
10.	<p>ARMARIO VITRINE 2 PORTAS Armacao em aco perfilado em L 22,22 x 3mm. - Teto e fundo em chapa de aco 0,75mm.</p>	1	Und	RA Meveis	1.090,00	1.090,00



	- Cor: branco. Laterais e duas portas em vidro 3mm com fechadura tipo Yale. - Quatro prateleiras em vidros 4mm. Dimensoes: 0,65 x 0,40 x 1,50m.					
14.	OTOSCOPIO 2,5V FIBRA OTICA POCKET OPTICA OMNI 3000 C/ ESTOJO MACIO	1	Und	MD	480,00	480,00
16.	MACA HOSPITALAR FIXA Maca hospitalar fixa: Diva para exames, estrutura em tubos de aco esmaltado, leito estofado em espuma fixa com 12cm de altura e estofado em courvim na cor preta, 33 de densidade em orion e cabeceira movel em três niveis. Pes com ponteiros de borracha. Com suporta para rolo de papel lencol descartavel. Dimensoes minimas: 180 x 60 x 80cm.	1	Und	RA Meveis	480,00	480,00
18.	BRACADEIRA PARA INJECAO Bracadeira para injecao: Bracadeira para injecao, base em tripe de ferro fundido e tubo de aco com ponteiros. Tubo superior cromado. Apoio de braco regulavel em chapa de aco inoxidavel resistente. Regulagem de altura por mandril. Altura minima 77cm e maxima 115cm.	1	Und	RA Meveis	290,00	290,00
Valor total						32.780,00

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação definitiva das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

- 1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.



1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

f) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

g) O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

FICHA: 309 020501 1030100252.146 339030

FICHA: 360 020502 1030100432.340 449052

FICHA: 425 020504 1030100252.153 339030

FICHA: 440 020504 1030100252.232 339030

FICHA: 2061 020502 1030100432.340 449052

FICHA: 2148 020504 1030100252.153 449052

FICHA: 2149 020504 1030100252.232 449052

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens



a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2018, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia-MG, 09 de novembro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

FAM LTDA EPP

Fernando Augusto de Castro Maldonado

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

GLAUCO ALEXANDRE DE A. SANTOS
CPF nº 076.836.636-46
RG nº MG nº 12.942.815 SSP/MG

Gestor de Contrato

Daniele Nunes Couto de Camargo